



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 08/2026

A Câmara Municipal De Jussara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ nº 01.650.166/0001-16, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará a contratação direta, na forma da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, adotando como critério de julgamento a proposta mais vantajosa, sendo o critério específico o **menor preço por item**, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O presente procedimento tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, prazos e demais orientações a seguir especificadas:

➤ **Data limite para apresentação das propostas e documentações:**

Dia 16/01/2026, às 17h, horário de Brasília-DF;

➤ **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações:**

compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços de redação de releases institucionais e cobertura jornalística das sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. CADASTRO DA PROPOSTA:

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 63.159,96 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser pago após a realização dos serviços.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara, a documentação com a proposta deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ou entregue em forma de documento físico na sede do Poder Legislativo, Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04, Lt. 01 Bairro São Francisco, Jussara - Goiás.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1 A empresa com a proposta vencedora poderá ser solicitada a apresentar:
- a) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente devidamente atualizado na forma da Lei;
- 5.2 De forma complementar o agente de contratação consultará a existência dos seguintes documentos para fins de habilitação e contratação:
- a) CND INSS emitida pela Receita Federal;
 - b) CND junto à Receita Estadual;
 - c) CND junto ao Município Sede da empresa;
 - d) CRF junto ao FGTS;
 - e) CND Trabalhista.
- 5.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 5.4 A contratada deverá manter sua situação regular durante o tempo de execução do contrato, sob pena de interrupção na prestação de serviços.
- 5.5 A suspensão ou perda da regularidade fiscal e trabalhista, após notificação e prazo para saneamento, poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos e/ou a rescisão



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.6 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá dispensar total ou parcialmente a exigência de documentos de habilitação nos casos previstos em lei, desde que plenamente justificado.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas deste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, entende-se por preço máximo o valor estimado;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta de preços poderá ser desclassificada caso:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja alteração do valor final da proposta ou majoração do preço.

- a) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- b) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- c) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- d) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- e) As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- f) O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

g) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/documento equivalente.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 As sanções aplicáveis são:

- I. – advertência;
- II. – multa, calculada na forma definida no contrato ou instrumento equivalente, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- III. – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussara-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.3 Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso, os danos causados, bem como eventuais atenuantes, inclusive a existência de programa de integridade.

8.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, e será descontada de pagamentos devidos ao contratado ou cobrada judicialmente, se necessário.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

8.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.6 Para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, em relação aos prazos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue ou do contrato, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A Câmara Municipal De Jussara, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara Municipal De Jussara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10. DA CONFORMIDADE COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

10.2 Não serão aceitas propostas que, embora apresentem preços mais baixos, ofereçam serviços com características técnicas, funcionais ou qualitativas inferiores ou distintas daquelas exigidas.

10.3 O fornecimento do objeto contratado deverá estar em plena conformidade



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

com a proposta apresentada e aprovada, sendo vedada a substituição por itens com especificações divergentes, sob pena de responsabilização da contratada e demais sanções administrativas cabíveis.

10.4 Tal exigência encontra respaldo na legislação que rege as contratações públicas, a qual impõe a observância estrita dos elementos constantes no instrumento convocatório, resguardando o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.5 O não atendimento, por parte da Contratada, da notificação formal para a correção de falhas, vícios ou inconformidades do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência, ou a não substituição de produtos reprovados, implicará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de a Contratante contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso dos custos respectivos.

*** OBSERVAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Jussara-GO informa que, após a publicação do resultado da dispensa de licitação no portal oficial, o prazo estimado para emissão da nota de empenho, ordem de serviço é de até 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo considera os trâmites internos necessários à formalização da contratação. Em situações excepcionais, poderá haver prorrogação devidamente justificada, com comunicação formal ao fornecedor, sem prejuízo aos direitos pactuados.

Jussara-GO, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação